



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 02/2024 – ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-
COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – BIÊNIO 2024-2026.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 182, de 15 de junho de 2023, Resolução CONSUNI Nº 23/2014, e em cumprimento ao disposto no Art. 64, parágrafo 6º, e no Art. 65, caput, do Estatuto da Unilab, bem como no Art. 19, caput e inciso II, no Art. 21, caput e inciso III, no Art. 23, caput e inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, caput e inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29, no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução 19/2018/CONSUNI de 19 de junho de 2018 torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eletivo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) para o Curso de Graduação em Farmácia do ICS da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira (UNILAB), conforme Edital especificado abaixo:

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Farmácia do ICS os servidores docentes efetivos do quadro de carreira da UNILAB e do quadro permanente do curso de graduação em Farmácia, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Ciências da Saúde.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para qualificação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que possuem cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas; e
- e) Docentes que exerceram a função de Coordenador(a) e do Curso de Graduação em Farmácia do ICS pelos prazos estipulados no Estatuto e Regimento da UNILAB e que não podem ser reconduzidos à função.

Art. 2º A inscrição de candidatura do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) será efetuada via e-mail (ics@unilab.edu.br), através do preenchimento e envio dos documentos: Ficha de Inscrição com o nome do membro Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) (Anexo I) e Declaração de Aceite da Investidura no Cargo (Anexos II e III) e analisado pela Comissão Receptora do Edital.

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste edital (Anexo IV).



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever nos dias 15 a 26 de janeiro de 2024, com limite de recebimento da inscrição até as 17h do último dia no e-mail institucional.

Art. 5º No dia 29 de janeiro de 2024 será publicada, no página eletrônica do ICS as inscrições deferidas/indeferidas pela comissão receptora.

Art. 6º Os recursos referentes aos deferimentos ou indeferimentos das inscrições serão recebidos no e-mail institucional do ICS nos dias 29 a 31 de janeiro de 2024.

§ 1º A impugnação deverá ser realizada através de requerimento a ser enviado para o e-mail institucional do ICS (ics@unilab.edu.br). Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor. Caberá à Comissão Receptora do Processo Eleitoral a análise e a decisão pelo deferimento ou indeferimento do requerimento realizado.

Art. 7º No dia 01 de fevereiro de 2024 será publicada, no e-mail institucional dos docentes do colegiado do curso de graduação em Farmácia do ICS e na representação discente e dos servidores técnico-administrativo a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 8º A qualquer momento e nos dias marcados para as eleições, a Comissão Eleitoral Escrutinadora estará esclarecendo as dúvidas da Comunidade Universitária a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

Art. 9º Os candidatos poderão requerer, até a homologação definitiva das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência do candidato após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos (permanentes) do Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia e que atendam aos critérios de elegibilidade e inelegibilidade serão considerados candidatos(as).

Art. 10 A ordem dos candidatos na cédula eleitoral eletrônica será definida por ordem alfabética.

II – DAS ELEIÇÕES:



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Art. 11 A eleição será realizada em sessão colegiada do curso. Poderão votar na eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Farmácia do ICS:

I – Os representantes discentes, representantes dos servidores técnicos-administrativos e docentes que compõem o Colegiado do curso de Farmácia do ICS da UNILAB;

Art. 12 Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos de cada membro do colegiado apto a votar.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora a candidatura que alcançar a maioria absoluta na votação.

§ 3º Em caso de empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

II – DA VOTAÇÃO:

Art. 13 A votação, em escrutínio secreto, ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2024 sob a convocação dos membros pelo presidente do colegiado do Curso de Graduação em Farmácia, com votação em cédula.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos aos candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos logo após o final do processo eleitoral, em sessão pública do Colegiado do curso de Graduação em Farmácia. O presidente da sessão eleitoral irá contabilizar os votos e compartilhar o resultado com os demais dentro da sessão.

§ 3º O resultado parcial será divulgado no site do ICS (<https://unilab.edu.br/editais-ics/>).

III - RECURSOS

Art. 14 Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto de 05 a 07 de fevereiro de 2024.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do que é afirmado e enviados para o e-mail institucional do ICS.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 15 As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral serão publicadas no site do ICS.

Art. 16 Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final, devidamente homologado pela Comissão Escrutinadora, será divulgado no dia 08 de fevereiro de 2024 na página do ICS. A ata com a lista do candidato mais votado para o menos votado será entregue para O Conselho de Unidade Acadêmica do ICS de forma que sejam tomadas as devidas providências exigidas pelo Estatuto e Regimento da Universidade.

IV – DA VIGÊNCIA DO MANDATO E RECONDUÇÃO:

Art. 17 O candidato eleito terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período (de 2024 até 2026).

Art. 18 O mandato de titular e suplente são desvinculados e em caso de vacância da suplência, podem ser convocadas novas eleições para recomposição dos cargos que trata o presente edital.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 19 Ao final do processo eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido e as exigências do Estatuto e do Regimento Geral da UNILAB, a lista dos candidatos,



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ordenada do mais votado para o menos votado, será enviada para o Conselho de Unidade, que tomará as providências para envio dos nomes do(a) Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Farmácia do ICS para as instâncias superiores da UNILAB.

Art. 20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral.

Art. 21 Este edital entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do Instituto de Ciências da Saúde e disponível no endereço <http://www.unilab.edu.br/editais-ics/>.

Redenção (CE), 15 de janeiro de 2024.

Juliana Jales de Hollanda Celestino
Diretora do Instituto de Ciências da Saúde



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Candidatura ao Cargo de Coordenador(a) do Curso de Graduação em Farmácia do ICS	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO: COORDENADOR(A) ()	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A):	
Redenção, ____/____/____.	
_____ Assinatura do Candidato	



FICHA DE INSCRIÇÃO	
Candidatura ao Cargo de Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Farmácia do ICS	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO: VICE-COORDENADOR(A) ()	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A):	
Redenção, ____/____/____.	
_____ Assinatura do Candidato	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

A comprovação da Inscrição será registrada via e-mail institucional que acusará o recebimento da inscrição eletronicamente com os dados do candidato(a) no corpo do texto. A resposta do recebimento para geração da comprovação da inscrição deverá ocorrer em até 24 horas após o envio do e-mail com a inscrição.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE
COORDENADOR**

Eu, _____
_____, matrícula SIAPE N° _____, candidato a Coordenador(a) do
Curso de Graduação em Farmácia do Instituto de Ciências da Saúde (ICS) da
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB),
caso eleito para a função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim,
caso eleito(a), de acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares
da UNILAB, respeitando a legislação vigente.

Local e Data:

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE VICE-
COORDENADOR**

Eu, _____
_____, matrícula SIAPE N° _____, candidato a Vice-Coordenador(a)
do Curso de Graduação em Farmácia do Instituto de Ciências da Saúde (ICS) da
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB),
caso eleito para a função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim,
caso eleito(a), de acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares
da UNILAB, respeitando a legislação vigente.

Local e Data:

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Elaboração e Divulgação do edital	15 de janeiro de 2024
Inscrição dos Candidatos.	15 a 26 de janeiro de 2024
Homologação das Inscrições	29 de janeiro de 2024
Recursos referentes às inscrições	29 a 31 de janeiro de 2024
Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	01 de fevereiro de 2024
Eleição de Coordenador(a)	05 de fevereiro de 2024
Publicação do Resultado Parcial da Eleição.	05 de fevereiro de 2024
Recurso contra o resultado divulgado	05 a 07 de fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado Final.	08 de fevereiro de 2024
Envio do resultado das eleições para o Conselho de Unidade	08 de fevereiro de 2024